

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TABLETS E LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE ENSINO DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Educação de São Benedito – CE vem, nos últimos anos, numa evolução no que se refere ao contexto educacional e as exigências feitas pela sociedade contemporânea para formação de indivíduo.

2.2. Diante disso, as novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores têm levado os sistemas de ensino a buscarem meios inovadores que garantam qualidade ao ensino fundamental como uma das etapas iniciais da educação básica.

2.3. Nessa perspectiva, desejamos implantar no ensino da rede pública municipal, com o intuito de promover a inclusão digital e imersão aos alunos e educadores com novas tecnologias, que tem sua utilização difundida de forma impactante no cotidiano, na educação fundamental, de modo a permitir a melhoria da qualidade do ensino através do uso de modernas e atrativas tecnologias.

2.4. Destarte, salienta-se que estas ações possibilitarão o desenvolvimento de competências e habilidades a partir da resolução de exercícios e situações-problema através de uma trilha de aprendizagem gamificada.

2.5. Assim, no sentido de dar continuidade as ações de aprendizagem propostas pela Secretaria de Educação, e, visto que estamos enfrentando uma pandemia, devemos estimular os alunos e temos a necessidade de seguir nosso ensino oferecendo aos alunos equipamentos tablets e plataformas de ensino para que possam ter acesso a conteúdo de qualidade e de forma remota.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas na totalidade da requisição, em **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

3.2. As entregas parceladas dos bens/equipamentos, deverá ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de fornecimento.

3.3. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no termo de referência, Edital, proposta de preços do fornecedor, havendo alteração quanto às especificações, os bens/equipamentos deverão ser substituídos em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

3.4. Os bens/equipamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo, conforme o caso. Nenhuma remessa será aceita pelo recebedor, caso não tenha sido transportada nas condições ideais.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **3 (três) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a empresa contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste termo:

5.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 5.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;
- 5.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;
- 5.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos bens/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- 5.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto da contratação;
- 5.7. efetuar a entrega dos bens/equipamentos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 5.8. efetuar a troca dos bens/equipamentos considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 5.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.10. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 5.11. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 5.12. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto solicitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 5.13. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.14. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.
- 5.15. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além das demais previstas neste termo:

- 6.1. permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da Unidade Gestora para a entrega dos bens/equipamentos;
- 6.2. impedir que terceiros forneçam os bens/equipamentos, objeto da contratação;
- 6.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 6.4. devolver os bens/equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 6.5. solicitar a troca dos bens/equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



- 6.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento do objeto deste Pregão;
- 6.7. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens/equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, ou preposto por ela designado.
- 7.2. A Fiscalização, deverá notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega, entrega de bens/equipamentos divergentes dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades de produtos diferentes das Ordens de Compra.


8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- 8.1. O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro.
- 8.2. A licitante vencedora será convocada pelo Município de São Benedito, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da referida convocação.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/EQUIPAMENTOS

- 9.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste Termo de Referência.
- 9.1.2. Os bens/equipamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.
- 9.1.3. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.
- 9.2. OUTRAS PRESCRIÇÕES
- 9.2.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos bens/equipamentos solicitados.
- 9.2.2. Não serão aceitos bens/equipamentos em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da ata de registro de preços ou do contrato.
- 9.2.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 9.2.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos bens/equipamentos.

São Benedito/CE, em 09 de Julho de 2021.


Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula
Secretária de Educação

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. ITEM/GRUPO

ITEM 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TABLET DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SÃO BENEDITO – CE, conforme Especificação Detalhada no Termo de Referência.	UND	1.300

GRUPO 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE ENSINO DE MATEMATICA, conforme Especificação Detalhada no Termo de Referência	UND	3.287
3	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE ENSINO DE ROBOTICA, conforme Especificação Detalhada no Termo de Referência	UND	2.977

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

ITEM 01 - TABLET DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SÃO BENEDITO – CE:

1. Tela

- a) Display com tamanho mínimo de 8.5" (polegadas);
- b) Multitoque (capacitiva);
- c) Multitoque (capacitiva) com suporte a 10 pontos de toque;
- d) Resolução mínima: 1340 x 800.

2. Processador

- a) Com pelo menos 8 (oito) núcleos e clock mínimo de 2.3GHz, 1.8GHz.

3. Memória RAM

- a) Mínimo de 3 GB (três Gigabytes).

4. Armazenamento

- a) Capacidade mínima de 32 GB (trinta e dois gigabytes);
- b) Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1 TB (um terabytes). O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo.

5. Conectividade

- a) WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;
- b) Bluetooth versão 5.0 ou superior;
- c) Suporte a Rede de dados 4G (Quarta Geração);
- d) Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G;
- e) USB versão 2.0.

6. Interfaces

- a) 1x Interface USB Tipo-C;
- b) 1x slot para cartão de memória micro SD;
- c) 1x conector para fone de ouvido padrão P2 de 3,5 mm;

7. Câmera frontal e traseira

- a) Integrada ao equipamento;
- b) Câmera traseira:
 - com resolução mínima de 8 MP (oito megapixels);
 - foco automático;
- c) Câmera frontal
 - com resolução mínima de 2 MP (dois megapixels);
- d) Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.

8. Bateria

- a) Interna e recarregável;
- b) Capacidade mínima da bateria: 5.100 mAh (cinco mil e cem miliampéres hora);

9. Gabinete

- a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- b) Deve possuir teclas para controle de volume do som;

- c) Peso máximo: 371 g (trezentos e setenta e um gramas);
- d) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
- e) Medidas máximas em milímetros: 212.5 x 124.7 x 8.0.

10. Sistema

- a) Sistema operacional Android 11.0 (R) ou superior;
- b) Idioma em Português do Brasil;
- c) Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc;
- d) Software para email compatível com Microsoft Exchange, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS;
- e) Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo;
- f) Software para gravação de vídeo;
- g) Software de mapas (Google maps);
- h) Software para acesso ao Youtube;

11. Comprovações

- a) Certificação Anatel a ser apresentada durante a realização do Pregão Presencial;
- b) Assistência técnica autorizada em todos os estados do Brasil.
- c) Certificação Colibri (selo verde) - Qualidade ABNT Ambiental

12. Itens adicionais que devem acompanhar o Tablet

- a) Cabo de dados Micro USB;
- b) Carregador bivolt, com seleção automática de voltagem;

13. Funcionalidades

- a) Possuir sensores de acelerômetro, geomagnético e de luminosidade;
- b) Recursos de vídeo:
 - Resolução de reprodução mínimo FHD (1920 x 1080) @30fps;
 - Resolução de gravação mínimo FHD (1920 x 1080) @30fps (aplicado a câmera traseira);

14. Gerenciamento

Os equipamentos devem vir acompanhados com uma solução de gerenciamento / monitoramento, para uso das equipes da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Benedito CE

- a) Apresentem de forma centralizada uma Dashboard de acompanhamento da evolução da utilização dos equipamentos, dentro do Domínio Educacional usado pela Secretaria de Educação, onde os dados devem vir tanto do console de gerenciamento do G Suite for Education quanto do próprio equipamento,
- b) Apresente no mínimo o número de equipamentos gerenciados, histórico de ativação, quantidade de equipamentos gerenciados, a quantidade de usuários autorizados que utilizaram os equipamentos e suas unidades escolares, relação dos equipamentos indicando os últimos locais de utilização, relação de equipamentos por número de série / usuário designado, que estejam sem utilização nos últimos N dias (onde esses N dias sejam configuráveis pela secretaria de educação).
- c) Possuam as funcionalidades de identificação do georreferenciamento do equipamento, para sua localização, bem como solução de bloqueio e desbloqueio em caso de perdas ou furtos, sendo que o carregamento desses dados deve ser realizado de forma automática e apresentando informações desprezando no máximo dia menos 2.
- d) A solução deve permitir ainda o gerenciamento das APP instaladas dentro dos equipamentos, como a gerência de permissão de uso, por usuários do Domínio da Secretaria Municipal de Educação de São Benedito CE

GRUPO 02 - ITEM 2 - LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE ENSINO DE MATEMATICA:

Descrição

A plataforma deverá reunir e disponibilizar recursos digitais, lúdicos e motivacionais; conteúdos alinhados a bncc; conteúdos gamificados para diferentes finalidades educacionais e/ou avaliativas; e acompanhamento das atividades.

A plataforma deve ser 100% online, compatível com todos os dispositivos (desktop, notebook, tablet, smartphone, etc). Devendo ofertar, preferencialmente, o uso da tecnologia desvinculada à instalação de softwares ou componentes nos dispositivos de domínio escolar e privado dos usuários, sob intermédio de rede banda larga (internet). A plataforma deve, ainda, fomentar a valorização dos espaços tecnológicos da escola, dando-lhes maior utilidade e significado, além disso, deve ser compatível e complementar a proposta educacional do campo conhecimento, na disciplina de matemática e robótica, que a unidade de ensino e seu corpo docente necessitem.

Plataforma de ensino da matemática

- Plataforma 100% online, dispensando a instalação de aplicativo ou software em dispositivo.
- Serviço compatível com qualquer dispositivo (desktop, notebook, tablete, smartphone, etc).
- Sistema com navegação lúdica, acessível e de fácil compreensão e utilização pelo usuário.
- Desenvolvimento em html 5 ou similar, com baixo uso de pacote de dados (internet).
- Plataforma em saas, toda na nuvem.
- Login exclusivo com senha privada para os alunos, com acesso segmentado ao ano escolar do próprio.
- Login exclusivo com senha privada para acesso dos educadores, acompanhamento da usabilidade dos alunos e relatório de desempenho.
- Mais de 8 mil questões.
- Conteúdo para o ensino fundamental anos iniciais.
- Conteúdo que abrange a disciplina de matemática, alinhada a bncc.
- Ava com inteligência ecossistêmica e componentes de incentivo aos alunos.
- Metodologia, treinamento e acompanhamento de aplicação do ava na rede.
- Ferramentas para avaliação continuada e metodologias ativas.
- Relatórios de desempenho em tempo real ou por períodos.
- Em conformidade com a lgpd (lei geral de proteção de dados)
- Possibilidade a customização ilustrativa do sistema para estabelecimento de identidade visual do município.
- Perfil do aluno: destinado aos estudantes, este deve permitir o acesso, por meio de login e senha exclusivos ao ambiente digita, com acesso a conteúdo equivalentes a sua faixa etária e ano escolar. Deve intermediar o acesso às atividades desenvolvidas de modo a promover uma interação lúdica.
- Perfil professor e coordenador: destinado aos educadores da unidade escolar, este deve permitir o acesso, por meio de login e senha exclusivo, ao ambiente digital, o qual deve intermediar o contato com os conteúdos e ferramentas de monitoramento, acompanhamento das atividades realizadas e relatórios.
- Conteúdo será da disciplina de matemática.
- Deverá ser dividido por ano/módulo/série, cada ano/módulo/série será dividido por nível/fase, e cada nível/fase por habilidades.
- Da quantidade (quantidade mínima) de habilidades e questões por ano/módulo/série:

Ano/módulo/série	1	2	3	4	5
Habilidade	60	70	50	40	60
Questões	1.800	1.900	1.500	1.200	1.800

Conteúdo deverá contemplar as seguintes habilidades:

Ano/módulo/série - 1

- Contagem
- Representação
- Reconhecer os números
- Quantidade
- Sequência numérica
- Número
- Identificar quantidades
- Quantidade
- Número
- Identificar a quantidade
- Sequencia numérica
- Figuras geométricas
- Sequencia numérica
- Valor monetário
- Reta numérica
- Números
- Sucessor

- Antecessor
- Maior e menor
- Adição
- Subtração
- **Ano/módulo/série - 2**
- Soma simples.
- Soma horizontal.
- Sequência numérica.
- Udc – unidade, dezena e centena.
- Soma (armada) simples.
- Soma horizontal.
- Soma (armada) simples.
- Soma armada 3 algarismo.
- Udc – unidade, dezena e centena.
- Subtração simples (horizontal).
- Subtração (armada) simples.
- Subtração (armada) com 3 algarismos.
- Udc – unidade, dezena e centena.
- Revisão de adição e subtração (armada).
- Multiplicação simples.
- Triplo e dobro.
- Dúzia.
- Divisão simples.
- **Ano/módulo/série - 3**
- Adição (horizontal e armada).
- Udcm – unidade, dezena, centena e unidade de milhar.
- Subtração (horizontal e armada).
- Udcm – unidade, dezena, centena e unidade de milhar.
- Multiplicação simples.
- Multiplicação (armada) – sem reserva.
- Udcm - unidade, dezena, centena e unidade de milhar.
- Multiplicação (armada) – com reserva.
- Udcm - unidade, dezena, centena e unidade de milhar.
- Divisão simples.
- Divisão (armada) – sem resto.
- Divisão (armada) – sem resto.
- Divisão (armada) – com resto.
- **Ano/módulo/série - 4**
- Udc – unidade, dezena e centena.
- Adição (armada).
- Subtração (armada).
- Multiplicação (armada).
- Divisão exata.
- Multiplicação horizontal.
- Divisão exata.
- Udc – unidade, dezena e centena.
- Divisão com resto.
- Expressões numéricas com as 4 operações.
- Fração impropria e mista.
- Medidas de comprimento.
- Noção de edição com fração.
- Noção de subtração com fração.
- Operações com números decimais.
- Números primos.
- Divisores de um número.

- Decomposição de números naturais.
- Máximo divisor comum.
- Múltiplos de um número.
- Multiplicação por 10, 100 e 1000.
- Divisão por 10, 100 e 1000.
- Simplificação de fração.
- Fração irredutível.
- Fração equivalente.
- Porcentagem.
- **Ano/módulo/série - 5**
- Multiplicação na horizontal.
- Multiplicação (armada).
- Divisão na horizontal.
- Divisão (armada).
- Divisão com resto.
- Múltiplos de números naturais.
- Divisores de números naturais.
- Números primos.
- Fração.
- Divisão.
- Frações mistas, impróprias e aparente.
- Frações equivalentes e irredutíveis.
- Simplificação de fração.
- Adição de fração de mesma base.
- Adição de fração com simplificação.
- Subtração de fração de mesma base.
- Conversão de fração.
- Divisores de números naturais.
- Máximo divisor comum.
- Simplificação de fração.
- Mínimo múltiplo comum.
- Fatoração.
- Adição de fração com denominadores diferentes.
- Fração equivalente.
- Múltiplos de números naturais.
- Subtração de fração com denominadores diferentes.
- Multiplicação de fração.
- Multiplicação de fração com simplificação.
- Problemas com fração.
- Divisão de fração.
- Fração e números decimais.
- Simplificação de fração.
- Adição de números decimais.
- Subtração de números decimais.
- Multiplicação de números decimais.
- Divisão de números decimais.

GRUPO 02 - ITEM 3 - LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE ENSINO DE ROBÓTICA:

Plataforma de ensino da robótica.

- 100% online, sem necessidade de instalação de nenhum plugin ou software no computador e/ou smartphone;
- Plataforma responsiva, funcional tanto em smartphones e tablets, quanto em notebooks e computadores;
- Navegação lúdica e intuitiva: design próprio para a faixa etária em questão;



- Login exclusivo com senha privada para cada aluno, com acesso segmentado por ano escolar;
- Login exclusivo com senha privada aos educadores, com acesso segmentado por escola e ano de ensino em atuação;
- Plataforma com recursos visuais (vídeos e imagens) e trilha de aprendizagem contextualizada na robótica;
- Plataforma adaptativa, com reforço do conteúdo através de sorteio infinito de conteúdos até resolução correta;
- Mais de 2 mil questões no banco de dados, em diferentes formatos de atividades e jogos gamificados, envolvendo lógica de programação e pensamento computacional;
- Conteúdo para Ensino Fundamental II, voltado à robótica - metodologia STEAM de aprendizagem;
- Possibilidade de criação de conteúdo próprio em whitelabel, para anos de ensino diferentes do Ensino Fundamental II e conteúdos não exclusivamente de robótica;
- Conteúdo 100% alinhado com a BNCC de Matemática, especificamente, e abrangente em outras disciplinas, como Ciências da Natureza;
- Desafios com recursos audiovisuais (imagem, vídeo, áudio, etc);
- Biblioteca virtual com vídeos explicativos (mais de 100) sobre os desafios, de 60 a 120 segundos, com conteúdos de robótica, maker, programação e matemática;
- Trilha de aprendizagem sequencial, estabelecida de acordo com o nível de maturidade e conhecimento dos alunos;
- Gamificação em todas as telas da plataforma, presente através do ranking entre turmas, ranking nacional e através da troca de avatares pelos pontos conquistados;
- Controle automatizado do tempo de estudo, incentivando o aprendizado autônomo através de datas e metas para resolução de desafios;
- Simulação de placas eletrônicas e programação em tempo real, através de softwares integrados na plataforma;
- Mais de 10 desafios bônus durante a trilha, para aquisição de conhecimento específico sobre tema em questão à ser tratado em "mini olimpíadas" dentro da plataforma.

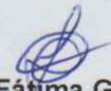
3. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE GRUPOS

3.1. Justifica-se o cadastro no sistema COMPRASNET, por meio de Grupo (itens 2 e 3), em razão da logística, controle e distribuição dos referidos itens. Igualmente, neste termo, constam os itens do Grupo, que na proposta escrita, devem apresentar além do valor unitário e total do item e global do grupo, conforme consta neste TR.

3.2. A opção pelo menor preço por grupo ou por itens é discricionária, dependendo da conveniência e oportunidade, bem como da natureza do objeto licitado" e, desta forma, uma vez que os itens que formam o grupo guardam características semelhantes, a sua execução conjunta é mais vantajosa à Administração, possibilitando a economia de escala devido ao valor maior a ser contratado e possibilitando a diminuição dos custos de gerenciamento e fiscalização.

• QUANTO A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, SERÁ CONSIDERADA A DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

São Benedito/CE, em 09 de Julho de 2021.


Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula
Secretária de Educação

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS(MODELO)

1.0 - DO OBJETO

Objeto: «Licitação__Histórico_Completo».

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico N° «Licitação__Número», com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE «INSTITUIÇÃO__CIDADE», estando nos preços inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

ITEM/GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
	*					

* Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

Importa a presente Proposta de Preços, o valor global de R\$ (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e posteriores alterações, e a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações subsequentes, e demais legislação pertinente, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em situação regular perante a qualificação fiscal e trabalhista, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em 60 (sessenta) dias«Licitação__Validade_da_Proposta» a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Caso nos seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF no _____ e, Carteira de Identidade nº. _____,

é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual,

Atenciosamente,

(Localidade), de de

Assinatura e Carimbo representante legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXXX/ _____

PROCESSO N.º «Licitação__Número»

PREGÃO ELETRÔNICO n.º. «Licitação__Número»

VALIDADE DA ATA: __/__/____

O MUNICÍPIO DE «INSTITUIÇÃO_CIDADE»/«Instituição__UF», através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º «Instituição_CNPJ», com sede na «Instituição_Endereço», «Instituição_Bairro», «Instituição_Cidade»/«Instituição__UF», neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____, sede na _____, vencedora da licitação modalidade «Licitação__Modalidade» Eletrônico n.º. «Licitação__Número», considerando o julgamento da licitação pelo critério de «Licitação__Critério_de_Julgamento», bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, ao Decreto Municipal n.º 026/2015 de 04 de Novembro de 2015 e suas demais alterações; ao Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas demais alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o «Licitação__Histórico_Completo», do «Licitação__Modalidade» n.º. «Licitação__Número», que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo n.º «Licitação__Número».

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a «Gestor__Nomenclatura_da_Secretaria» a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação.

2.2 - A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento do objeto registrado firmado pela Licitante Vencedora e a Administração Municipal e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

2.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no subitem 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

2.4 - O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 2.1, sujeitará à empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

2.5 - A licitante vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela CONTRATANTE ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de «Instituição__Cidade»/«Instituição__UF», pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de «Instituição__Cidade»/«Instituição__UF», convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.6 - Incorre na mesma pena do subitem 2.5 a licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2.7 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial através do resumo da Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

2.8 - Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

2.8.1 - Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento, esta deverá ser expressa e justificada pela(s) empresa(s) detentoras do registro para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.9 - O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.10 - As condições de fornecimento do objeto, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as Cláusulas e condições previstas na minuta do edital, ata de registro de preços, contrato e termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da Minuta constante do Edital e nas condições previstas no Edital, com o objetivo de registrar formalmente a proposta de preços para futuros fornecimentos dos itens, objeto da Licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

3.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao Edital da licitação, inclusive aos seus anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição.

3.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, o Pregoeiro, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação;

3.4 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Após a publicação e divulgação da resenha da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos itens registrados, observadas as normas editadas pelo (Órgão Gerenciador).

4.2 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao «Gestor__Unidade_Administrativa» do Município de «Instituição__Cidade»/«Instituição__UF», desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 026/2015 de 04 de Novembro de 2015 e suas demais alterações, e no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas demais alterações.

4.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a «Gestor__Nomenclatura_da_Secretaria», para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos itens, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.3. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 3º.

4.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3 - Os fornecedores beneficiários se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/equipamentos registrados, cabendo à

«Gestor__Nomenclatura_da_Secretaria» promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

4.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador («Gestor__Nomenclatura_da_Secretaria») deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.1.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação dos itens do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do território brasileiro até os limites especificados na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de «Instituição__Cidade»/«Gestor__Nomenclatura_da_Secretaria».

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), marca(s), empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados na presente Ata, no Anexo Único.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



Parágrafo Segundo - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ata de registro de preços e contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta Ata e no edital.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

9.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador - «Gestor__Nomenclatura_da_Secretaria», quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do «Licitação__Modalidade» a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.1.1 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata na imprensa oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do «Licitação__Modalidade» N°. «Licitação__Número» e seus anexos e as propostas finais das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas demais atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de «Instituição__Cidade», Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

«Instituição__Cidade»/CE, __ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor da Secretaria Municipal de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF N° _____



Governo Municipal de
São Benedito

P M S B
F L S N° 164
_____ *ep* _____

NOME: _____
CPF N° _____



ep

- ANEXO ÚNICO -

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/«Instituição_ Exercício_Financeiro_ano».

«LICITAÇÃO_MODALIDADE» ELETRÔNICO Nº «Licitação_ Número»

PROCESSO Nº «Licitação_ Número»

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre a Prefeitura Municipal de «Instituição_Cidade» e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da «Licitação_Modalidade» ELETRÔNICO Nº «Licitação_ Número».

OBJETO:

O objeto da presente solicitação consiste no «Licitação_Histórico_Completo», visando atender as necessidades do município de «Instituição_Cidade»/CE.

QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	EMPRESA FORNECEDORA
TOTAL GERAL							

«Instituição_Cidade»/CE, __ de _____ de _____.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF N° _____

NOME: _____

CPF N° _____

[Handwritten signature]



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA «LICITAÇÃO_HISTÓRICO_COMPLETO»,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
«INSTITUIÇÃO_CIDADE»/«Instituição_UF» E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1. CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE «INSTITUIÇÃO_CIDADE»/«Instituição_UF», pessoa jurídica de direito público interno, com sede na «Instituição_Endereço», «Instituição_Bairro», CEP: «Instituição_CEP», «Instituição_Cidade»/«Instituição_UF», inscrito no CNPJ(MF) nº «Instituição_CNPJ», neste ato representado pelo _____, _____, _____, residente e domiciliado _____.

1.2. CONTRATADA – _____

1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade «Licitação_Modalidade» tipo Eletrônico n.º «Licitação_Número», homologado em ____ de _____ de _____, e nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. OBJETO – Esta licitação objetiva o «Licitação_Histórico_Completo»:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
PREÇO GLOBAL						

2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/EQUIPAMENTOS

2.2.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas acima.
2.2.1.2. Os bens/equipamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.
2.2.1.3. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

2.2.2. OUTRAS PRESCRIÇÕES

2.2.3. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos bens/equipamentos solicitados.
2.2.4. Não serão aceitos bens/equipamentos em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da ata de registro de preços ou do contrato.

2.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.3.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
2.3.2. As entregas parceladas dos bens/equipamentos, deverá ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de fornecimento.
2.3.3. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no termo de referência, Edital, proposta de preços do fornecedor, havendo alteração quanto às especificações, os bens/equipamentos deverão ser substituídos em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
2.3.4. Os bens/equipamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo, conforme o caso. Nenhuma remessa será aceita pelo recebedor, caso não tenha sido transportada nas condições ideais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. VALOR GLOBAL – O valor global para este contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 3.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.2.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.2.6. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 3.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.2.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 3.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa contratada a ampla defesa.
- 3.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 3.2.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a empresa contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.2.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O prazo para entrega dos bens/equipamentos, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de _____.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DO CONTRATANTE:

- 6.1.1. permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da Unidade Gestora para a entrega dos bens/equipamentos;
- 6.1.2. impedir que terceiros forneçam os bens/equipamentos, objeto da contratação;
- 6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 6.1.4. devolver os bens/equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 6.1.5. solicitar a troca dos bens/equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 6.1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do objeto deste Pregão;
- 6.1.7. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens/equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.2. DA CONTRATADA:

- 6.2.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;
- 6.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;
- 6.2.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos bens/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

- 6.2.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto da contratação;
- 6.2.7. efetuar a entrega dos bens/equipamentos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 6.2.8. efetuar a troca dos bens/equipamentos considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 6.2.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.10. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 6.2.11. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 6.2.12. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto solicitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 6.2.13. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.2.14. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.
- 6.2.15. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de «Instituição__Cidade»/CE, ou preposto por ela designado.
- 7.2. A Fiscalização, deverá notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega, entrega de bens/equipamentos divergentes dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades de produtos diferentes das Ordens de Compra.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da «Gestor__Unidade_Administrativa» do Município de «Instituição__Cidade»/«Instituição__UF», com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.
- 8.2. Conforme interesse da «Gestor__Unidade_Administrativa», o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º. e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.1. a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário/contratado que:
- 9.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 9.1.3. apresentar documentação falsa;
- 9.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.6. não manter a proposta;

9.1.7. cometer fraude fiscal;

9.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município de «Instituição__Cidade»/«Instituição__UF», pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de:

9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos bens/equipamentos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Município de «Instituição__Cidade»/«Instituição__UF», no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega dos bens/equipamentos, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

9.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), se for o caso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Município de «Instituição__Cidade»/«Instituição__UF» a promover a rescisão do contrato;

9.2.2.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de não assinatura por parte da licitante vencedora da ata de registro de preços, do termo de contrato, ou de instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

9.2.2.7. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de «Instituição__Cidade»/«Instituição__UF», pelo prazo de até cinco anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de «Instituição__Cidade»/«Instituição__UF», enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor adjudicado
2	0,4% sobre o valor adjudicado
3	0,8% sobre o valor adjudicado
4	1,6% sobre o valor adjudicado
5	3,2% sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, POR ITEM/GRUPO e por ocorrência;	03

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 8666/93 e suas demais alterações, as empresas ou profissionais que:

9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de «Instituição_Cidade»/«Instituição_UF» em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de «Instituição_Cidade»/«Instituição_UF» serão deduzidos da garantia prestada, se for o caso, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de «Instituição_Cidade»/«Instituição_UF», ou cobrada judicialmente.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de «Instituição__Cidade»/«Instituição__UF», para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

«Instituição__Cidade»/«Instituição__UF», ___ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE «Instituição__Cidade»
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ep